



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 011/2019/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da **seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.**

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 04 de outubro de 2019 às 17h53min.

1º Questionamento: *NO MECENATO MUNICIPAL, objeto deste edital, deverá, caso o proponente for PESSOA FÍSICA, ser descontado percentual do imposto de renda?*

Resposta: Não ocorrerá desconto de imposto de renda por esta instituição, porém, o proponente deve verificar as normas gerais quanto a declaração de imposto de renda estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

2º Questionamento: *NÃO É MAIS NECESSÁRIA apresentação de comprovante de residência, bastando agora a declaração de domicílio?*

Resposta: Para interessados pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos não é exigido a apresentação do comprovante de residência. Somente os interessados enquadrados como pessoa jurídica sem fins lucrativos devem apresentar o comprovante de residência do representante legal da instituição, conforme item 9.4.3.4 no edital.

3º Questionamento: *SÓ será considerada a validade dos documentos exigidos no ENVELOPE NÚMERO 2, podendo as cotações orçamentárias não terem nelas nenhuma inscrição dando prazo de sua validade?*

Resposta: Deverão ser observadas as disposições do edital, sendo que caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP a avaliação e julgamento da documentação apresentada pelos proponentes em observância ao regramento legal.

Recebido em 04 de outubro de 2019 às 18h00min.

1º Questionamento: *Senhores, quanto ao item VALOR MÉDIO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Consideremos que eu tenha DOIS ORÇAMENTOS de 2.500,00 reais e UM ORÇAMENTO de 2.600,00 reais. Na planilha, eu então não deverei mais constar o menor valor, o que fica claro é que o valor a ser especificado seria, neste caso, de 2.550,00. Porém, não será criada uma incongruência, se seguirmos esse raciocínio, já que, ao fazermos nossos pagamentos, o valor escolhido para a execução do projeto deverá ser o menor?*

Resposta: O valor a ser indicado para cada item na planilha orçamentária é o valor médio (7.1.2.1).

Recebido em 04 de outubro de 2019 às 18h38min.

1º Questionamento: *No caso de se tratar com obra com direito autoral, o órgão responsável no Brasil é o ECAD (Escritório Central de Arrecadação). Como proceder neste caso onde só existe um órgão responsável no Brasil que trata do direito autoral? Não há possibilidade de orçar preço médio neste caso. Solicita-se orientação!*

Resposta: Caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP a avaliação e julgamento da documentação apresentada pelos proponentes em observância ao regramento legal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/10/2019, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770999** e o código CRC **B5C39C4B**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.102934-1

4770999v16